



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 569, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ALTERA A LDO (LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS), PARA O EXERCÍCIO DE  
2019, PROCEDE ADEQUAÇÕES AO PPA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, alterada a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019, **Lei 556/2018**, do Município de Queimadas, para compatibilização a LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2019, atendendo a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 (LRF).

Art. 2º - Os projetos e atividades de que trata o PPA para o quadriênio 2018 / 2021 formalizados na **Lei 538/2017** ficam igualmente reajustados obedecendo as projeções ora reprogramadas.

Art. 3º - São procedidas adequações das Metas Físicas e das Metas Financeiras aumentando ou reduzindo os valores dos Programas e Ações, conforme Anexos da LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 16 de outubro de 2018.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito  
(assinada no original)